



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2025

Dispõe sobre concessão da Medalha Legislativa de Mérito do Forró “Luiz Gonzaga” aos forrozeiros que especifica.

Os Vereadores Francisco Gonçalves Nogueira Júnior (Juninho do Chicão) e Jefferson Marques de Souza Moreira (Dequinha Potência), no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 177 do Regimento Interno, apresentam, para apreciação Plenária, o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Medalha Legislativa de Mérito do Forró “Luiz Gonzaga” aos forrozeiros abaixo listados:

- I - JOÃO MATIAS DE OLIVEIRA E LUIZ ALVES DOS SANTOS (JOÃOZINHO 10 E LUIZINHO DO ARARIPE);
- II - PATRÍCIA DOS SANTOS RIBEIRO E JANAILDO VASCONCELOS VERAS (FORRÓ KONSIDERADO);
- III - RAFAEL DA CONCEIÇÃO BATISTA (O BALADEIRO);
- IV - JOSÉ CÍCERO FERREIRA DE BRITO E PATRÍCIA CARVALHO DO NASCIMENTO (LÉO BRITO E PATRÍCIA);
- V - GILVAN RODRIGUES DE SOUZA (GILVAN PISADA BOA);
- VI - JOÃO PEREIRA GOMES (JOÃO BUEIRO);
- VII - JOÃO GOMES DOS SANTOS (JOÃOZINHO VITAMINA DO FORRÓ);
- VIII - JOSÉ MATHIAS FILHO (FORMIGÃO DO FORRÓ);
- IX - ADENOEL DA SILVA PASSOS (DEDÉ SILVA SHOW);
- X - RAIMUNDO VENÂNCIO SILVA (EVANDRO SOM);
- XI - JOSÉ LÚCIO FILHO (ZEZINHO DO ACORDEON);
- XII - FRANCISCO DIASSIS DOS SANTOS (CHIQUINHO MORAL);
- XIII - ODUVALDO NOGUEIRA DE SOUZA (FORRÓ ESPANTA GATO);
- XIV - THIAGO DE MOURA SILVA VERAS E MYCHELLE VERAS RODRIGUES DE MOURA (FORRÓ CASAL 2);
- XV - TIAGO FERNANDES NASCIMENTO E NAYARA SALES FERNANDES (TIAGUINHO E NANA SALES).

ARTIGO 2º - A insígnia a que se refere este artigo será entregue aos homenageados, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 18 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO GONÇALVES NOGUEIRA JÚNIOR
CPF: ***.569.478-**
Data: 24/09/2025 16:27:52 -03:00



Ver. FRANCISCO GONÇALVES NOGUEIRA JÚNIOR
(JUNINHO DO CHICÃO)

Assinado digitalmente por:
JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA
CPF: ***.019.578-**
Data: 24/09/2025 16:28:52 -03:00



Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA
(DEQUINHA POTÊNCIA)

Esse documento foi assinado por FRANCISCO GONÇALVES NOGUEIRA JÚNIOR, FRANCISCO GONÇALVES NOGUEIRA JÚNIOR, JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA e JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/7YDLX-XCURJ-LU4C8-SJ42S>



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Decreto Legislativo tem por finalidade reconhecer e valorizar o trabalho de artistas e cantores da cidade de Diadema que, por meio do forró, contribuem de forma significativa para a preservação da cultura popular nordestina e para o fortalecimento da identidade cultural local. O forró, expressão musical e cultural de grande representatividade no Brasil, ultrapassou barreiras regionais e consolidou-se como símbolo de resistência, alegria e união do povo.

Em Diadema, inúmeros artistas têm se dedicado a difundir este gênero musical, promovendo apresentações em festas, eventos comunitários, casas de cultura e espaços públicos, tornando-se referências de dedicação, talento e amor pela música.

A entrega das Medalhas Legislativas de Mérito do Forró “Luiz Gonzaga” é um reconhecimento justo e necessário a esses cantores que, através de sua arte, mantêm vivas as tradições, aproximam gerações e reforçam valores de pertencimento e identidade cultural. Além disso, sua atuação contribui para a inclusão social, geração de oportunidades e valorização da cultura como instrumento de transformação. Dessa forma, esta homenagem não se trata apenas de premiar o talento individual, mas de destacar a importância do forró como patrimônio cultural imaterial que precisa ser constantemente preservado e celebrado.

Reconhecer os artistas locais é valorizar Diadema, sua história e suas raízes. Pelo exposto, conclui-se que a entrega das Medalhas Legislativas de Mérito do Forró “Luiz Gonzaga” representa uma iniciativa de grande relevância cultural e social, traduzindo o respeito e o apreço desta Casa Legislativa àqueles que levam a música e a cultura de nossa cidade para além de suas fronteiras.

Diadema, 18 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO GONÇALVES NOGUEIRA JÚNIOR
CPF: ***,569.478-**
Data: 24/09/2025 16:27:36 -03:00



Ver. FRANCISCO GONÇALVES NOGUEIRA JÚNIOR
(JUNINHO DO CHICÃO)

Assinado digitalmente por:
JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA
CPF: ***,019.578-**
Data: 24/09/2025 16:28:13 -03:00



Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA
(DEQUINHA POTÊNCIA)

Esse documento foi assinado por FRANCISCO GONÇALVES NOGUEIRA JÚNIOR, FRANCISCO GONÇALVES NOGUEIRA JÚNIOR, JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA e JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/7YDLX-XCUR-JLU4C8-SJ42S>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7YDLX-XCURJ-LU4C8-SJ42S

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO GONÇALVES NOGUEIRA JUNIOR (CPF ***.569.478-**) em 24/09/2025 16:27
- ✓ FRANCISCO GONÇALVES NOGUEIRA JUNIOR (CPF ***.569.478-**) em 24/09/2025 16:27
- ✓ JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA (CPF ***.019.578-**) em 24/09/2025 16:28
- ✓ JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA (CPF ***.019.578-**) em 24/09/2025 16:28

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/7YDLX-XCURJ-LU4C8-SJ42S>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>